

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.15.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250402/0001-04

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT, DIVULGAÇÃO EM MÍDIA E IMPRESSA, DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE, PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, FILMAGEM E FOTOS AÉREAS, COBERTURA FOTOGRÁFICA E SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE MATÉRIAS, ASSUNTOS E CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM	98,00	Serviço
	cobertura, produção e divulgação de boletim de 5 (cinco) minutos, através de emissora de rádio am e fm. especificações: o boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.		
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO	328,00	Serviço
	produção e divulgação de spot de no mínimo de 30 (trinta) segundos, através de emissoras de rádio - especificações: o spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.		
3	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS)	32,00	Serviço
	divulgação em mídia digital (portal de notícias, facebook, instagram, twitter e blogs) - especificações: serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: facebook, instagram, twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
4	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais	32,00	Serviço
	divulgação e cobertura de ações, programas e eventos em mídia digital e/ou impressas em jornais - especificações: serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: facebook, instagram, twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
5	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE	164,00	Hora
	divulgação sonora volante - especificações: serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do código de trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com		

potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do município.

6	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	28,00	Serviço
produção de vídeo institucional - especificações: a contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. a captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. a contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. a contratada deverá dispor de no mínimo uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.			
7	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR)	12,00	Serviço
filmagem e fotos aéreas (drone ou outro similar) - especificações: a contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. a contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. a contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. a captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. a contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. a contratada deverá dispor de no mínimo uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.			
8	COBERTURA FOTOGRÁFICA	32,00	Serviço
cobertura fotográfica - especificações: a contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. a contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. a contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. a captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. a contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. a contratada deverá dispor de no mínimo uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.			
9	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA	12,00	Serviço
serviço de transmissão ao vivo de video via internet (live streaming) tempo real com interface interativa - especificações: a contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade full hd e no mínimo 60 fps, croma key, teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. a contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. a contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo, a transmissão poderá ser realizada em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. a captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. a contratada deverá dispor de no mínimo uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. a transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. a transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.			
10	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVE ESPORTIVA DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING)	1,00	Serviço
serviço de transmissão de live esportiva de vídeo via internet (live streaming) - especificações: a contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade full hd e no mínimo 60 fps, croma key, teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. a contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. a contratante comunicará a contratada com antecedência dos dias e horários dos jogos . a captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. a contratada deverá dispor de no mínimo uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, narrador, comentarista, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. a transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. a transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	Descrição	UND	QTD
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM	Serviço	128.0
	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.		
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO	Serviço	400.0
	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.		
3	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS)	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
4	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
5	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE	Hora	218.0
	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.		
6	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	Serviço	36.0
	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximir a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.		
7	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR)	Serviço	24.0
	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximir a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.		
8	COBERTURA FOTOGRÁFICA	Serviço	32.0

	COBERTURA FOTOGRÁFICA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.	
9	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA	Serviço 24.0

MANIFESTANTE: Sec.do Trabalho e Assistencia Social

SEQ	Descrição	UND	QTD
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM	Serviço	110.0
	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.		
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO	Serviço	328.0
	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.		
3	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS)	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
4	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		

	contratante.		
5	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE	Hora	164.0
	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.		
6	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	Serviço	28.0
	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.		
7	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR)	Serviço	12.0
	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.		
8	COBERTURA FOTOGRÁFICA	Serviço	32.0
	COBERTURA FOTOGRÁFICA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.		
9	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA	Serviço	8.0
	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Croma Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo, a transmissão poderá ser realizada em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.		

MANIFESTANTE: Sec. de Infraestrutura e Rec. Hídricos

SEQ	Descrição	UND	QTD
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM	Serviço	128.0

PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.		
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO	Serviço	400.0
	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.		
3	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS)	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
4	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
5	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE	Hora	218.0
	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.		
6	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	Serviço	36.0
	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximir a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.		
7	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR)	Serviço	54.0
	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximir a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.		
8	COBERTURA FOTOGRÁFICA	Serviço	32.0

	COBERTURA FOTOGRÁFICA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.	
9	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA	Serviço 16.0

MANIFESTANTE: Secretaria do Esporte e Juventude

SEQ	Descrição	UND	QTD
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM	Serviço	98.0
	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.		
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO	Serviço	328.0
	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.		
3	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS)	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
4	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		

	contratante.		
5	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE	Hora	164.0
	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.		
6	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	Serviço	30.0
	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.		
7	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR)	Serviço	44.0
	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.		
8	COBERTURA FOTOGRÁFICA	Serviço	32.0
	COBERTURA FOTOGRÁFICA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.		
9	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA	Serviço	12.0
	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Croma Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo, a transmissão poderá ser realizado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.		
10	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVE ESPORTIVA DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING)	Serviço	208.0
	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVE ESPORTIVA DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Croma Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada com antecedência dos dias e horários dos jogos . A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, narrador, comentarista, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser		

realizada em outros portais mediante autorização da contratante.

MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM	Serviço	98.0
	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.		
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO	Serviço	328.0
	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.		
3	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS)	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
4	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
5	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE	Hora	164.0
	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.		
6	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	Serviço	28.0
	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximir a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.		
7	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR)	Serviço	24.0
	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a		

	contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.	Serviço	32.0
8	COBERTURA FOTOGRÁFICA COBERTURA FOTOGRÁFICA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.	Serviço	32.0
9	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Croma Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo, a transmissão poderá ser realizado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.	Serviço	12.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

SEQ	Descrição	UND	QTD
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.	Serviço	66.0
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.	Serviço	328.0
3	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.	Serviço	32.0

4	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
5	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE	Hora	92.0
	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.		
6	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	Serviço	28.0
	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.		
7	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR)	Serviço	12.0
	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.		
8	COBERTURA FOTOGRÁFICA	Serviço	32.0
	COBERTURA FOTOGRÁFICA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.		
9	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA	Serviço	8.0
	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Croma Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo, a transmissão poderá ser realizado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratada.		



MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao

SEQ	Descrição	UND	QTD
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM	Serviço	128.0
	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.		
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO	Serviço	400.0
	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.		
3	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS)	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
4	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais	Serviço	32.0
	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNais - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
5	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE	Hora	218.0
	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.		
6	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	Serviço	36.0
	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximirindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.		
7	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR)	Serviço	30.0
	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximirindo a contratante de quaisquer ônus.		

	contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.		
8	COBERTURA FOTOGRÁFICA COBERTURA FOTOGRÁFICA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.	Serviço	32,0
9	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Croma Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo, a transmissão poderá ser realizado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.	Serviço	24,0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.	854,0	Serviço	228,33	194.993,82
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.	2840,0	Serviço	135,00	383.400,00
3	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL (PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.	256,0	Serviço	1.543,72	395.192,32
4	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 CGF Nº 06.920.307-5 Tel.: 88 98179-4967 Praça Monsenhor José Cândido, 100 Centro Boa Viagem/CE CEP 63.870-000 E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br Site: www.boaviagem.ce.gov.br	256,0	Serviço	2.016,67	516.267,52

DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNALS					
DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSAS EM JORNALS - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.					
5	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE	1402.0	Hora	151,91	212.977,82
DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.					
6	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	250.0	Serviço	423,33	105.832,50
PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.					
7	FILMAGEM E FOTOS ÁREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR)	212.0	Serviço	557,20	118.126,40
FILMAGEM E FOTOS ÁREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.					
8	COBERTURA FOTOGRÁFICA	256.0	Serviço	307,50	78.720,00
COBERTURA FOTOGRÁFICA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.					
9	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA	116.0	Serviço	2.155,00	249.980,00
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Croma Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo, a transmissão poderá ser realizado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.					
10	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVE ESPORTIVA DE VÍDEO VIA INTERNET	209.0	Serviço	2.680,00	560.120,00

(LIVE STREAMING)

SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVE ESPORTIVA DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Croma Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada com antecedência dos dias e horários dos jogos . A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, narrador, comentarista, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.815.610,38 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema deregistro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para execução do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O local de entrega dos serviços é na Assessoria de Comunicação, que fica localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no seguinte endereço: Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem/CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.1. Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedural, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das

vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.